

## Proc. Administrativo 7- 953/2026

---

**De:** Valdirene B. - SINF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/03/2026 às 08:55:14

**Setores envolvidos:**

SECADM, SFIC-DL, SINF, SECADM-DEPP-NOP

### LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA LOCALIDADE DE PINDOTIBA

ANEXO JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

—

**VANDA**

*Secretaria de Infraestrutura*

e-mail: [compras5@orleans.sc.gov.br](mailto:compras5@orleans.sc.gov.br)

[www.pmo.sc.gov.br](http://www.pmo.sc.gov.br)

Prefeitura de Orleans CNPJ: 82.926.544/0001-43

**Anexos:**

Justificativa\_da\_Inexigibilidade\_PINDOTIBA.docx

Justificativa\_da\_Inexigibilidade\_PINDOTIBA.pdf

## JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação tem como finalidade a locação de imóvel destinado à extração de saibro no Distrito de Pindotiba, no município de Orleans/SC, visando atender ao interesse público e assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria de Infraestrutura.

Importante destacar que a disponibilização de uma área adequada para a extração do referido material é medida necessária para garantir a continuidade da manutenção e conservação de estradas vicinais, bem como a execução de serviços de patrolamento, revestimento primário e demais intervenções de infraestrutura no Município, especialmente no Distrito de Pindotiba e localidades adjacentes.

Nesse contexto, a locação do imóvel mostra-se imprescindível para viabilizar o fornecimento contínuo de saibro, insumo essencial para a execução dos serviços públicos, evitando prejuízos à tráfegabilidade das vias e à mobilidade da população.

Cumpre ressaltar que, embora a regra geral da Administração Pública seja a realização de procedimento licitatório para contratações, a legislação admite exceções quando a competição se torna inviável. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso V, estabelece a possibilidade de contratação direta nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características específicas tornem necessária a escolha de determinado bem, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No caso em análise, o imóvel pertencente à Sra. Izoe Goulart Geremias, localizado na comunidade de Pindotiba, no município de Orleans/SC, apresenta características de localização estratégica, viabilidade técnica para extração de saibro, facilidade de acesso para máquinas e veículos, além de já ser utilizado de forma contínua para essa finalidade, atendendo plenamente às necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura.

Dessa forma, considerando que as características do imóvel — especialmente quanto à sua localização, disponibilidade do material e adequação às atividades pretendidas — são determinantes para o atendimento da finalidade pública, resta configurada a inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a locação do referido imóvel revela-se medida adequada, necessária e devidamente fundamentada, visando assegurar a continuidade da execução dos serviços de infraestrutura no Município, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

**Rodinei Pereira**

Secretário de Infraestrutura

Orleans, 24 de março de 2026.